



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua Doutor Faivre, 1220, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: (41)3360-6500, - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 200/2022

Processo nº 54000.044299/2022-57

Assunto: **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. CIÊNCIA DA DECISÃO QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA. BENEFICIÁRIO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, NÃO APRESENTOU DEFESA.**

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional no Estado do Paraná - SR (09), através do Chefe da Divisão Operacional Substituto, nomeado pela Portaria/Incra/Nº 1406/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 18/08/2020, considerando o cumprimento do devido processo legal, sem apresentação de defesa no(s) processo(s) correspondente(s) e ausência de recolhimento das parcelas em atraso relativas ao Crédito de Instalação do Incra, **NOTIFICA** os beneficiário(s) relacionado(s) no(s) quadro(s) abaixo sobre as Decisões:

**Nº 9568/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

**Município: MANGUEIRINHA/PR. Projeto de Assentamento: ANJO DA GUARDA I.**

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
PR033000000006	MARLENE DE ARAUJO FERNANDES	***.750.919-**	ANTONIO MARCOS FERNANDES	***.231.809-*

**Modalidade do Crédito 1: COMPLEMENTAÇÃO - APOIO INICIAL I (Decreto Nº 9.066)**

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	27/12/2020	R\$ 2.842,21	R\$ 3.572,63	494

**Nº 9584/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

**Município: MANGUEIRINHA/PR. Projeto de Assentamento: ANJO DA GUARDA I.**

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
PR033000000014	NEUZA MORAIS PALHANO PRESTES	***.954.679-**	SEBASTIÃO FRANCISCO PRESTES	***.307.529-**

**Modalidade do Crédito 1: COMPLEMENTAÇÃO - APOIO INICIAL I (Decreto Nº 9.066)**

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	27/12/2020	R\$ 2.842,21	R\$ 3.572,63	494

**Nº 9495/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

**Município: JUNDIAÍ DO SUL/PR. Projeto de Assentamento: NANGO VIVE.**

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
PR030900000012	JORGINA PEREIRA COELHO	***.117.178-**	SEBASTIÃO PEREIRA COELHO	***.646.688-**

**Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)**

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	04/05/2018	R\$ 2.436,18	R\$ 3.335,14	1.462

**Nº 9499/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

**Município: PLANALTINA DO PARANÁ/PR. Projeto de Assentamento: MILTON SANTOS.**

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
PR030500000124	GILSON GILMAR SCHNEIDER	***.290.289-**	-	-

**Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)**

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	07/12/2018	R\$ 2.436,18	R\$	1.245

Nº 9564/2022 que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: RIO BRANCO DO IVAI/PR. Projeto de Assentamento: EGIDIO BRUNETTO.

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
PR033200000143	Herdeiros de PEDRO ANTONIO FILHO	***.086.439-**	-	-

Modalidade do Crédito 1: COMPLEMENTAÇÃO - APOIO INICIAL I (Decreto Nº 9.066)

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	27/12/2020	R\$ 2.842,21	R\$ 3.572,63	494

Nº 9560/2022 que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: MANGUEIRINHA/PR. Projeto de Assentamento: ANJO DA GUARDA I.

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
PR033000000027	OTILIA DOS SANTOS SIQUEIRA	***.269.529-**	ANTONIO JAIR SIQUEIRA	***.269.109-**

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO MULHER (Decreto Nº 9.424)

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	18/02/2020	R\$ 5.025,00	R\$ 4.306,18	807

Modalidade do Crédito 2: COMPLEMENTAÇÃO - APOIO INICIAL I (Decreto Nº 9.066)

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	27/12/2020	R\$ 2.842,21	R\$ 3.572,63	494

Nº 9572/2022 que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: RIO BRANCO DO IVAI/PR. Projeto de Assentamento: EGIDIO BRUNETTO.

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
PR033200000114	ODAIR RIBEIRO DOS SANTOS	***.090.859-**	-	-

Modalidade do Crédito 1: COMPLEMENTAÇÃO - APOIO INICIAL I (Decreto Nº 9.066)

Parcela/ Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	27/12/2020	R\$ 2.842,21	R\$ 3.572,63	494

O prazo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso ou para apresentar recurso em face da decisão é de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de publicação deste Edital.

O pagamento dos valores devidos deverá efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado, ou pelo Portal do Incra na internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de recurso, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial, e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin.

PUBLIQUE-SE também no endereço eletrônico <https://www.incra.gov.br/notificacao-beneficiarios/sr-00-estado>.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fabiano Maass, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 06/05/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12535430** e o código CRC **91EFAE36**.